



COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

REGIMENTO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM ALTAS
HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – COMUDEPE
Representação Não Governamental
Mandato 2026-2028

Art 1º – Este regimento contém normas destinadas a organizar e conduzir as eleições dos membros de Representação Não Governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação - COMUDEPE, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.051/2019, no seu artigo 3º, inciso II, parágrafo 1º, 2º e 5º.

Art 2º – Serão eleitos **08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 9.051/2019, com redação dada pela Lei nº 10.389/2025, sendo:

I – **06 (seis) representantes da sociedade civil**, oriundos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes no atendimento e/ou na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e com altas habilidades ou superdotação;

II – **02 (dois) representantes dos usuários**, público-alvo deste Conselho, ou seus familiares.

Art. 3º - Poderão candidatar-se para a eleição no período entre **24 de abril a 07 de maio de 2026**, as representações do segmento Sociedade Civil/Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente inscritas no COMUDEPE, com documentação atualizada (Anexo I); ou **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades/superdotação) ou familiar representando este público (Anexo II)**.

§ Único – Para efetuar a inscrição, as instituições deverão preencher o **Anexo I**, desde que estejam devidamente inscritas e com documentação atualizada junto ao Conselho. Já os usuários deverão preencher o **Anexo II**, conforme previsto no Regimento Eleitoral.

Os formulários, após devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados para o e-mail **comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br** ou entregues presencialmente à Secretária Executiva do Conselho, **Tatiana Souza**, na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, localizada na Rua São Joaquim, nº 600, Centro, São Leopoldo, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral fixa a data de **21 de maio de 2026** para a realização da Eleição da Representação Não Governamental do COMUDEPE, que se realizará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, conforme cronograma apresentado e aprovado em plenária junto com este Regimento de Eleições.

Art 5º – A posse dos novos Conselheiros representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação - COMUDEPE, deverá ocorrer no dia **28 de maio de**



COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

2026, em Plenária Ordinária do COMUDEPE, às 9h. Os representantes governamentais deverão indicar seus representantes titulares e suplentes até dois dias antes desta plenária, ou seja, **26 de maio de 2026**.

Art 6º – A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação o Edital de convocação da eleição da representação não governamental do COMUDEPE e seu Regimento Eleitoral, no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), em **24 de abril de 2026**.

Art 7º - A Comissão Eleitoral fará análise documental nos dias **07 e 08 de maio de 2026**, devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), no dia **11 de maio de 2026** a relação preliminar das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral para participar do processo de eleição da representação não governamental no COMUDEPE.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à Comissão Eleitoral, no período de **12 a 14 de maio de 2026**, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social–SEDES ou através do e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br.

§ 2º - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no dia **15 de maio de 2026**.

§ 3º - A relação de candidaturas habilitadas para participar do processo de eleição será publicada até **18 de maio de 2026** no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Art 9º Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 9.051/2019 alterado pela lei nº 10389/2025, o COMUDEPE será constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo seis representantes da Sociedade Civil/OSCs, dois representantes dos usuários e oito representantes governamentais designados pelas secretarias municipais participantes do COMUDEPE, com seus respectivos suplentes.

Art 10º - Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidatos de seu segmento, respeitando a distribuição de vagas, quais sejam: 06 (seis) representações das Organizações da Sociedade Civil, de trabalho reconhecido na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e das pessoas com altas habilidades/superdotação e 02 (duas) pessoas do referido público deste Conselho ou familiares representando os usuários.

§ 1º - A eleição se dará mediante cédulas confeccionados pela Comissão Eleitoral, contendo os nomes das candidaturas especificadas por segmento.

§ 2º - As candidaturas mais votadas, de cada segmento, serão titulares da representação no COMUDEPE e os seguintes mais votados, dentro do mesmo segmento, seus suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 3º - Havendo empate, ocorrerá nova eleição, conforme segmento para desempate na sequência do pleito.



COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

§ 4º - Na hipótese de o número de inscritos ser igual ou inferior ao número de vagas disponíveis (seis), os candidatos serão automaticamente considerados eleitos por aclamação, dispensando-se a realização de processo eleitoral.

Art. 11º. Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e ficará encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, representantes governamentais e não governamentais, para o mandato de 2026/2028.

Art. 12º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Esse Regimento Interno das Eleições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação – COMUDEPE, entra em vigor a partir da sua aprovação em plenária extraordinária do COMUDEPE, realizada em 23 de abril de 2026.

São Leopoldo, 24 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral

Presidente da Comissão: Lucimar Lopes Pedroso (APAE)
Secretária da Comissão: Gisele Cardozo (Pandorga)
Membro da Comissão: Neuma Borba (Isaura Maia)